



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de **03 NOV. 2014**

Gm



Ano 2014

Poder Legislativo Municipal

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º694, Liv. 24, Fls. ____ Em 03/11/2014.

às 14:30hs.

Gm
Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- X Indicação**
- Moção de
- Emenda

Nº.576/2014

Autor: **Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT (1º Secretário)**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito de Barra do Garças, solicitando providências na relação poder executivo – legislativo, tendo em vista que há meses o legislativo vem sendo ignorado nas suas prerrogativas – legislar e fiscalizar. Para demonstrar, o que diz a LEI ORGÂNICA?

Das Atribuições da Câmara Municipal

Artigo 34 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições dentre outras:

XXI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXII – exercer fiscalização sobre os órgãos municipais podendo, inclusive, instalar auditoria financeira e orçamentária em qualquer órgão da administração direta, empresas estatais ou de economia mista.

Artigo 78 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIV – prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em
03 de novembro de 2014.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)

Vereador-PT
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A comunidade se sente muitas vezes prejudicada, quando as relações entre o PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO não são respeitadas levando em consideração as funções precípua de cada um e que devam atender sempre os interesses da coletividade. Sem o devido respeito político-administrativo não se avança democraticamente a favor dos interesses da maioria.

Os secretários municipais pouco respeitam os encaminhamentos feitos pelos vereadores e já tem tempo requerimentos, indicações e outros documentos são completamente ignorados desequilibrando a balança da autonomia e independência entre os poderes. Lembrando sempre que conforme a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL o respeito entre os poderes deveria ter como pressuposto o seguinte artigo:

Artigo 78 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIV – prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)

Vereador-PT
1º Secretário